

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS.

PROCESSO DE COMPRA : N° 005/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 02/08/2024 14:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DATA: 19/08/2024 – 09:00 HORAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DATA: 19/08/2024 – 09:10 HORAS

INICIO DA ETAPA DE LANCES: DATA: 19/08/2024 – 09:20 HORAS

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 147/2024, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO** objetivando a **aquisição de impressos**, com o critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.243/24 e Portaria nº 088/2024.

1. OBJETO

- 1.1 -** Constitui o objeto deste Pregão, a **aquisição de impressos**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas de Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbmnet.com.br.
- 2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SEMASA por eventuais danos recorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3** A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores
- 2.3.1** A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.3.2** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.3.3** Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.
- 2.4.** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual direta ou indiretamente:
- 2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3** Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 2.4.4** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21;
- 2.4.5** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV e parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Superintendente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2.4.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.9** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do SEMASA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.11** Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais)
- 2.4.12.** Empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06 e alterações posteriores.
- 2.4.13** Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

- 2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6 A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via Sistema BBMNET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.



- 5.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1** Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital;
 - 5.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 5.2.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.4** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.5** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.3.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 5.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 e 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.
 - 6.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
 - 6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



- 6.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.9** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 6.9.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 7.4** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6 A comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.
- 7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.18.1** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.19** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.19.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.19.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.19.6.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.6.2** Empresas brasileiras;
 - 7.19.6.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.6.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 7.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21** Será desclassificada a proposta que:
- 7.21.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.21.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.21.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.21.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.21.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.22** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.23** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.23.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.23.2** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8 AMOSTRAS

- 8.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem para liberação do comando para inserção dos documentos, fica a licitante sujeita a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Empresas apenadas no TCESP – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

9.2.1 As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;



- b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VI**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão.

9.4.3.1 - As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

9.4.3.1.1 - Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.

9.4.3.1.2 – Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.4.3.1.3 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

9.4.3.1.4 - A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

9.4.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital **(ANEXO III)**;
- b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;
- c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital **(Anexo V)** e ainda:
- c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **(ANEXO V)**;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 9.5.1** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 9.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 9.8** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 9.8.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.10** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 10.5.1** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 10.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato.
- 10.11** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1-** Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora.
- 11.2 -** A Adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois do Pregoeiro(a) declarar a proponente vencedora.



12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente ajuste.

12.1.1 – No mesmo prazo do **item 12.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação.

12.1.2 – Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada nos **itens 12.1.1**.

12.2 - Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, nos termos do **item 9.10**, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.

13.0 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.

13.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3.1 - Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

13.4 - Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

13.5 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 13.6 -** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.
- 13.7 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Oswaldo Cruz nº 99 – Jardim Jamaica.
- 13.7.1 -** Antes da entrega a CONTRATADA deverá apresentar arquivo digital para aprovação pelo responsável antes da confecção.
- 13.7.1.1 -** As artes devem ser enviadas por meio eletrônico para o responsável pela avaliação, Sergio Furlan Battistini, Analista de Organização e Métodos, Fone: (11)4433-0232, e-mail: sfbattistini@santoandre.sp.gov.br, com cópia para Denise Cavalheiro Coelho, Encarregada de Compras, denisec@semasa.sp.gov.br.
- 13.7.2 -** Os impressos serão recebidos de acordo com as quantidades estabelecidas na Tabela de Amostragem para Conferência Física. Havendo reprovação de 20% das amostras avaliadas, todo o lote será devolvido.
- 13.8 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 13.9 -** O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

14 – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 -** Os preços serão fixos e irrevogáveis, e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.
- 14.2 -** Os preços contratado poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 14.2.1** – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na linha “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.3** - No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, e desde observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.
- 14.4** - As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 14.5** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- 15.0 DOS PAGAMENTOS**
- 15.1** - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará até 20 (vinte) dias corridos fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 15.1.1** - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 15.2** - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do Contrato, bem como observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 15.3**- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 15.4** - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.

- 15.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 15.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 15.6.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 15.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 15.7** As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nº **060604.3390.30.16.020**.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 -** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 16.2 -** Pela inexecução total do Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 16.3 -** Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.4 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 16.5 -** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 16.5.1 -** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 18.6.1.1 -** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;

16.5.2.1 - A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

16.5.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.6 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

16.6.1 - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.

16.6.2 - Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.

16.7 - É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16.8 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

16.9 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.



- 16.10** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 16.11** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 16.12** - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

17 - EXTINÇÃO

- 17.1** - O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 17.1.1**- Inadimplemento das cláusulas contratuais;

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 17.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 17.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 17.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
- 17.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 17.2 - Caso seja constatado que a **CONTRATADA** não cumpre o estabelecido no **subitem 17.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 17.3 - Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 18.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº. 14133/21.
- 18.6 No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema - BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, prevalecerá a descrita neste edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 18.7** Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de Proposta e documentos de Habilitação, o seu reinício somente poderão ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 18.8 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 14º da Lei Federal 14133/21 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 18.9 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.10 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 18.11 -** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.12** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.11 -** A critério da Administração durante o período de vigência do Contrato, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições do Contrato.
- 18.12 -** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 18.13 -** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 18.14 -** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 147/2024.
- 18.15** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.16** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 18.17** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.18** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do SEMASA <http://agencia.semasa.sp.gov.br/editalsite/> e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 18.20** O preço contratado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência deste Contrato.
- 18.21** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Contrato a ser formalizada.
- 18.22** - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;
Anexo VII – Minuta da Ata/Contrato
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 01 de agosto de 2024.

Cláudio Venditti
Departamento de Suprimentos e
Apoio Administrativo

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão **a aquisição de impressos**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CAPA PARA ORDEM DE PAGAMENTO, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	10	PCT
2	CAPA E CONTRACAPA GROSSA DE PROCESSO, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM JOGOS COM 2 FOLHAS, PACOTE COM 50 JOGOS.	80	PCT
3	PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO FINA, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM PACOTES COM 100 PEÇAS.	5	PCT
4	ENTRADA/SAIDA DE VISITANTES, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM BLOCOS COM 100 FOLHAS.	15	BL
5	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, FORMATO 229 X 114 MM, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM PACOTES COM 100 PEÇAS, CAIXA COM 10 PACOTES.	500	PÇ

2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 -** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 –** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 2.5 -** O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6 -** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.
- 2.7 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Oswaldo Cruz nº 99 – Jardim Jamaica.
- 2.7.1 -** Antes da entrega a CONTRATADA deverá apresentar arquivo digital para aprovação pelo responsável antes da confecção.
- 2.7.1.1 -** As artes devem ser enviadas por meio eletrônico para o responsável pela avaliação, Sergio Furlan Battistini, Analista de Organização e Métodos, Fone: (11)4433-0232, e-mail: sfbattistini@santoandre.sp.gov.br, com cópia para Denise Cavalhero Coelho, Encarregada de Compras, denisec@semasa.sp.gov.br.
- 2.7.2 -** Os impressos serão recebidos de acordo com as quantidades estabelecidas na Tabela de Amostragem para Conferência Física. Havendo reprovação de 20% das amostras avaliadas, todo o lote será devolvido.
- 2.8 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.9 -** O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.
- 2.10 - Gestão e fiscalização do Contrato:** a gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência de Licitações Compras e Contratos. A fiscalização ocorrerá a partir de cada solicitação e entrega, através da Comissão de Recebimento de Materiais, instituída pela Portaria Nº 108/2024 de 08 de maio de 2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: ____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:	e-mail para contato:	
Pregão nº: 002/2024	Data Abertura: / /2024	Horário: h00

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	MÉDIA DOS VALORES UNITÁRIOS COTADOS PELO SEMASA EM 27/02/2024	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	PCT	CAPA PARA ORDEM DE PAGAMENTO, CONFORME ANEXO I.		R\$ 205,73		
2	80	PCT	CAPA E CONTRACAPA GROSSA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ANEXO I.		R\$ 216,97		
3	5	PCT	PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO FINA, CONFORME ANEXO I.		R\$ 210,80		
4	15	BL	ENTRADA/SAIDA DE VISITANTES, CONFORME ANEXO I.		R\$ 42,93		
5	500	PÇ	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA PEQUENO, FORMATO 229 x 114 MM, CONFORME ANEXO I.		R\$ 4,12		
VALOR TOTAL							



Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III (MODELO)**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO Nº. 005/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006 e posteriores alterações e 9407/12, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local....., de..... de.....de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local....., de..... de.....de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local....., de..... de.....de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Ao
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

Local....., de..... de.....de 2024.

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA E A EMPRESA, ORIUNDO DO PROCESSO DE COMPRAS Nº. 005/2024.

Aos..... dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente,, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº. doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e-mail, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF nº., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA as fl. do Proc. Compra 005/2024 e fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 02 DE 10**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, a aquisição pela **CONTRATADA** dos itens abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 002/2024, com as especificações mínimas desta cláusula.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CAPA PARA ORDEM DE PAGAMENTO, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM PACOTES COM 100 PEÇAS. MARCA: _____	10	PCT
2	CAPA E CONTRACAPA GROSSA DE PROCESSO, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM JOGOS COM 2 FOLHAS, PACOTE COM 50 JOGOS. MARCA: _____	80	PCT
3	PASTA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO FINA , CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM PACOTES COM 100 PEÇAS. MARCA: _____	5	PCT
4	ENTRADA/SAIDA DE VISITANTES, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM BLOCOS COM 100 FOLHAS. MARCA: _____	15	BL
5	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, FORMATO 229 X 114 MM, CONFORME F.E.I. E MODELO ANEXO. EM PACOTES COM 100 PEÇAS, CAIXA COM 10 PACOTES. MARCA: _____	500	PÇ

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas sanções previstas neste edital.

2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção no recebimento, deverá a **CONTRATADA** providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

2.3 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.1 - Quando da entrega dos materiais deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 03 DE 10

- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 2.5 -** O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo SEMASA, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a entrega dos materiais, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6 -** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo SEMASA, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência.
- 2.7 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Oswaldo Cruz nº 99 – Jardim Jamaica.
- 2.7.1 -** Antes da entrega a CONTRATADA deverá apresentar arquivo digital para aprovação pelo responsável antes da confecção.
- 2.7.1.1 -** As artes devem ser enviadas por meio eletrônico para o responsável pela avaliação, Sergio Furlan Battistini, Analista de Organização e Métodos, Fone: (11)4433-0232, e-mail: sfbattistini@santoandre.sp.gov.br, com cópia para Denise Cavalhero Coelho, Encarregada de Compras, denisec@semasa.sp.gov.br.
- 2.7.2 -** Os impressos serão recebidos de acordo com as quantidades estabelecidas na Tabela de Amostragem para Conferência Física. Havendo reprovação de 20% das amostras avaliadas, todo o lote será devolvido.
- 2.8 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.9 -** O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições mínimas de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), sendo.

- Item 01 – valor total R\$ _____;



CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 04 DE 10

- Item 02 – valor total R\$ _____;
 - Item 03 – valor total R\$ _____;
 - Item 04 – valor total R\$ _____;
 - Item 05 – valor total R\$ _____.
- 3.2 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará até 20 (vinte) dias corridos fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 3.2.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3.3 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura deste contrato, bem como observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 e ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 2º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 3.4 -** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 3.5 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 3.6 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 3.7 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento constem CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 3.7.1 -** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 3.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 3.8 -** As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº **060604.3390.30.16.020.**

CONTRATO N° .../2024 – FLS. 05 DE 10

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 -** Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024;
- 4.2 -** Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 4.3 -** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA;
- 4.4 -** Se ao ser utilizado o material fornecido for constatado defeito e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 4.5 -** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução da deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 5.1 -** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2 -** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
- 5.3 -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

- 6.1.** A atestação dos serviços prestados será realizada pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, o SEMASA solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

- 8.1 -** O ajuste firmado poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:



CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 06 DE 10

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

- 8.1.1-** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2-** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 8.1.3-** Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 8.1.4 -** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a extinção, a juízo da Administração.
- 8.1.5 -** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.



CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 07 DE 10

- 8.2 -** Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no **subitem 8.1.5**, o ajuste firmado será imediatamente extinto, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 8.3 -** Em qualquer hipótese de extinção do presente contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 -** Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 9.2 -** Pela inexecução parcial deste Contrato, será aplicada a CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 9.3 -** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 9.4 -** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente ao presente contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.4.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.4.1.1 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 9.4.2 -** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;

CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 08 DE 10

- 9.4.2.1 -** A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 9.4.3 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.5 -** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 9.5.1 -** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 9.5.2 -** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 9.6 -** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 9.7 -** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8 -** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 9.9 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14133/21.
- 9.10 -** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.
- 9.11 -** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 089/2024, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.



CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 09 DE 10**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR CONTRATO**

- 10.1.** O gestor da presente contratação será a Gerente de Licitações, Compras e Contratos, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.
- 10.2** Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento.
- 10.3** O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1-** O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.
- 11.2-** Rege-se o presente pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.3-** São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 005/2024.
- 11.4 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 11.5** Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.6-** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.





EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº .../2024 – FLS. 10 DE 10

E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

EMPRESA

Testemunha:

**CLÁUDIO VENDITTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):_____

OBJETO: Aquisição de impressos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

